

Dispõe sobre a criação do Conselho do Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 26.578 de 1/06/2006 declara o conjunto dos Morros do Pão de Açúcar e Urca como Monumento Natural.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Federal 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), onde é determinado que o SNUC será regido por diretrizes que assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Municipal nº 30.031 de 10/11/2008 que dispõe sobre a criação dos Conselhos das Unidades de Conservação do Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho do Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, que terá representação paritária de membros do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 2º O Conselho, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, será constituído por 20 (vinte) membros efetivos, com direito a voto, todos nomeados pelo Presidente do Conselho, e possuirá a seguinte composição:

I - 10 (dez) membros dos órgãos do Poder Público a seguir indicados:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC;

- b) 1 (um) representante da RIOTUR;
 - c) 1 (um) representante da Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio;
 - d) 1(um) representante do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBIO;
 - e) 1 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
 - f) 1 (um) representante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO;
 - g) 1(um) representante da Escola de Comando e Estado Maior do Exército – ECEME;
 - h) 1 (um) representante da Prefeitura Militar da Zona Sul – PMSZ;
 - i) 1 (um) representante da Companhia de Pesquisa em Recursos Minerais – CPRM.
 - j) 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.
- II - 10 (dez) membros da sociedade civil, com atuação relacionada ao Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, na forma abaixo:
- a) 1 (um) representante da Associação de Moradores da Urca – AMOUR;
 - b) 1 (um) representante da Companhia Caminho Aéreo do Pão de Açúcar – CCAPA;
 - c) 1 um) representante da Federação de Montanhismo do Estado do Rio de Janeiro – FEMERJ;
 - d) 1 (um) representante da Associação Carioca das Empresa de Turismo Aventura – ACTA ;
 - e) 1 (um) representante da Associação de Guias e Instrutores Profissionais de Escalada do Estado do Rio de Janeiro – AGUIPERJ;
 - f) 1 (um) representante do late Clube do Rio de Janeiro – ICRJ;
 - g) 1 (um) representante da União dos Escoteiros do Brasil – UEB;
 - h) 1 (um) representante da Associação de Moradores de Botafogo – AMAB;
 - i) 1 (um) representante da Associação de Moradores da Rua Lauro Muller e Adjacências – ALMA;
 - j) 1 (um) representante do Grupo de Ação Ecológica – GAE.

Parágrafo único. Cada membro efetivo terá um suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º Presidirá o Conselho o gestor do Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Secretário Executivo do Conselho.



Art. 4º O Conselho, de que trata esta Resolução, terá caráter consultivo e será regido pelas disposições pertinentes, constantes no Decreto Municipal nº 30.031 de 10/11/2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2012

ALTAMIRANDO FERNANDES MORAES

D. O RIO 14.08.2012